

MINISTÉRIO PÚBLICO DO CEARÁ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

Centro de Apoio Operacional Criminal, da Execução Criminal e Controle Externo da
Atividade Policial – CAOCRIM

RECOMENDAÇÃO n.º 06/2011/CAOCRIM-PGJ-CE

Os preceitos do Direito são estes: viver honestamente, não lesar a outrem, dar a cada um o que é seu. (Brocardo Latino).

Os Promotores de Justiça, FRANCISCO ANDRÉ KARBAGE NOGUEIRA e JOSÉ FRANCISCO DE OLIVEIRA FILHO, respectivamente coordenador e assessor do CAOCRIM- Centro de Apoio Operacional Criminal, da Execução Criminal e Controle Externo da Atividade Policial, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Constituição Federal, art. 129, VII e Lei Complementar Estadual n.º 09, de 23 de julho de 1998,

Considerando que é dever constitucional do Ministério Público exercer o controle externo da atividade policial nos termos da Constituição Federal, art. 129, VII e Lei Complementar n.º 09, de 23 de julho de 1998.

Considerando a existência de inúmeros IPM- Inquéritos Policiais Militares em trâmite no âmbito da polícia militar do estado do Ceará e que, alguns deles, apresentam prazo de conclusão extrapolado, situação fática esta que traz sério prejuízo, tanto na primeira, quanto na segunda fase da persecução penal;

Considerando que as ações penais propostas em torno de crimes militares tem como base, via de regra, os IPM- Inquéritos Policiais Militares, sendo portanto necessário se assegurar uma boa qualidade técnica a tais procedimentos que deverão fornecer ao acusador os elementos necessários a propositura da ação penal, quais sejam, a comprovação da existência do crime, bem como apontar a sua respectiva autoria;

Considerando competir ao Ministério Público representar à autoridade competente pela adoção de providências para sanar omissão indevida, ou para prevenir ou corrigir ilegalidade e, com isso, assegurar eficiência na atividade policial, nos termos do inciso IV, art. 2º, da referida Lei Complementar n.º 09/98;

MIISTÉRIO PÚBLICO DO CEARÁ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

Centro de Apoio Operacional Criminal, da Execução Criminal e Controle Externo da
Atividade Policial – CAOCRIM

Considerando que a administração pública reger-se-á, dentre outros, pelos princípios da legalidade e da eficiência, conforme artigo 37 da Constituição Federal;

Considerando competir ao Ministério Público expedir recomendações visando a uma melhor racionalização, adequação e eficiência nas apurações das ocorrências e procedimentos policiais, etc.;

RESOLVEM:

Recomendar ao Ilustre Comandante da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros do Estado do Ceará:

1. Procurar nomear, sempre que possível para a presidência dos IPM's- Inquéritos Policiais Militares, oficiais que possuam Bacharelado em Direito buscando, com isso, assegurar uma melhor qualidade nos procedimentos policiais uma vez que serão elaborados por técnicos com conhecimento da legislação;

2. Determinar aos presidentes de IPM's- Inquéritos Policiais Militares que, doravante, observem rigorosamente o prazo para a conclusão dos procedimentos policiais e, em não sendo possível a sua observância, seja solicitada a sua dilação autoridade militar superior e/ou ao Poder Judiciário/Ministério Público, mediante despacho fundamentado;

3. A efetivação desta **RECOMENDAÇÃO**, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, dando ciência ao CAOCRIM.

Gabinete do CAOCRIM, 20 de setembro de 2011.

FRANCISCO ANDRÉ KARBAGE NOGUEIRA
Promotor de Justiça Coordenador do CAOCRIM

MIISTÉRIO PÚBLICO DO CEARÁ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

Centro de Apoio Operacional Criminal, da Execução Criminal e Controle Externo da
Atividade Policial – CAOCRIM

JOSÉ FRANCISCO DE OLIVEIRA FILHO
Promotor de Justiça Assessor do CAOCRIM